

Classificados



AGMVM

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea e) do artigo 9.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 90/XI/2020, de 26 de maio, e pelo Decreto-Legislativo n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de regulamento:

- Informação e publicidade sobre produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão da AGMVM.

O projeto em causa pode ser consultado no site do BCV - www.bcv.cv - (Supervisão – Mercado de Capitais – Legislação e Regulamentação – Consultas Públicas), de **30 de setembro a 16 de outubro**, devendo os interessados remeter os seus contributos por correio eletrónico - agmvm@bcv.cv - Isoares@bcv.cv ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António
C.P. nº 7954 - 094
Praia - Cabo Verde

Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do projeto Reforço Institucional do Sector da Educação (RISE v2.0), o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso (consultoria nacional) destinado à:

- Formação contínua em elaboração, monitorização e avaliação de Projeto Educativo - **RFP/06/2022**;

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicados no site do UNDP Procurement notice e no site das Nações Unidas em Cabo Verde:

<https://procurement-notice.undp.org/> e <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>

As empresas deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **16:00Hrs do dia 19 de outubro de 2022**. Ver condições de apresentação no Request for Proposal - Description of Requirements.

Contacto para pedido de esclarecimento: procurement.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 6012021-2022.

Requerente: SILVIANE EUNICE LOPES DIAS.

Requerido: **JAIRSON NEVES SILVA**, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Paris, França.

-0-

Faz saber que, nos autos acima referido é citado o requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Juízo de Família do Tribunal de Grande Instância de Nanterre, de 19 de Abril 2021, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 21 de Junho de 2022

O Juiz Desembargador,

/Dr. Simão Santos /

A Apte. do Escrivão do Direito,

/Ivanilda D. Da Graça /

Avenida Alberto Leite, CP nsx003 - telefone e Fax 2314064 -



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr.05/2022-2023.

Requerente – Eugénio Luís Gomes Fortes, maior, divorciado, natural de Nsa. Sra. da Luz - S. Vicente, de nacionalidade neerlandesa, residente em Roterdão - Holanda.

Requerida - **Johanna Van Der Klift**, maior, divorciada, de nacionalidade neerlandesa, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, Primeiro Juízo Singular, em 14 de outubro de 1985 que decretou o divórcio entre o requerente e a requerida, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, efetuar o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 04 de outubro de 2022

A Juíza Conselheira,

-/Dra. Cláudia Costa Neves/

A Secretária Judicial,

-/Antónia Spencer André de Santos/-

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

1 Identificação dos Imóveis e Preço Base

a) Edificados

Designação	Localização	Tipologia	Piso	Preço base da venda (ECV)
Prédio Praia 01	Achadinha - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	4.900.000,00
Prédio Praia 02	Achada Grande Frente - Praia	R/C Comércio 1º Andar T2 2º Andar Serviços	Prédio com 3 pisos	2.500.000,00
Prédio Praia 03	Pedonal Lém Ferreira - Praia	R/C T3 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	6.350.000,00
Prédio Praia 04	Achadinha - Praia	Cave R/C 1º Andar 2 T3	Prédio com 3 pisos	5.500.000,00
Prédio Praia 05	Achada São Filipe - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3- Serviços	Prédio com 2 pisos	24.000.000,00
Prédio Maio 01	Fontona – Porto Inglês	R/C Comércio 1º Andar T3 2º Andar T3	Prédio com 3 pisos	12.000.000,00
Apartamento Praia 01	Achadinha - Praia	T1	1º Andar	1.500.000,00

b) Terreno

Designação	Localização	Área (m2)	Uso	% de Ocupação	Nº de pisos	Preço base da venda (ECV)
Terreno Maio 1	Salinas – Porto Inglês	491	Habitacional	---	2	3.550.000,00

2 Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16h do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv.

b) As propostas devem ser encerradas em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à Direção de Segurança e Logística (DSL) do Banco Comercial do Atlântico, com a referência “Concurso Alienação de Imóveis n.º 02/BCA/DSL/2022” e endereçado para a seguinte morada: Banco de Comercial do Atlântico, Rua da Macaronésia, Achada Grande Frente, CP-474, Cidade da Praia – Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 21 de Outubro de 2022,

diretamente na DSL em Achada Grande Frente, ou remetidas via correio, desde que a receção na DSL ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

d) Os proponentes podem apresentar propostas para todos os imóveis, desde que apresentadas individual e separadamente, para cada imóvel.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

3 Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 2.

4 Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

5 Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16 horas do dia 19 de Outubro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse via os endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv

6 Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

7 Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas, o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

8 Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado mediante financiamento do BCA, desde que o proponente cumpra com os requisitos exigidos para o efeito e manifeste essa intenção.

9 Disposições Finais

a) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

b) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso não obtenha valores iguais ou superiores ao preço base da venda.

c) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº (+238) 436 30 54.



ANÚNCIO DE CONCURSO – BCA 2022

O Banco Comercial do Atlântico, visando reforçar as equipas de Gestão de Risco, Contabilidade e Gestão Financeira pretende recrutar técnicos com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, sem inconvenientes para trabalhar em qualquer parte do território nacional e disponibilidade imediata.

Requisitos e competências preferenciais:

- Licenciatura em Gestão/Administração de Empresas, Economia, Contabilidade, Finanças, Auditoria, Gestão Bancária, Estatística, Matemática aplicada ou áreas afins;
- Facilidade de expressão, comunicação e habilidade de escuta ativa;
- Apetência principalmente para as áreas, financeira e de risco;
- Flexibilidade e facilidade no relacionamento interpessoal;
- Elevada capacidade analítica;
- Conhecimento do contexto e da evolução socioeconómica do país;
- Dinamismo, iniciativa e proatividade comercial;
- Domínio de informática na ótica de utilizador, com sólidos conhecimentos de Excel;
- Domínio da língua Portuguesa e bons conhecimentos da língua Inglesa.

Oferece-se excelente oportunidade de desenvolvimento de carreira numa instituição altamente profissional e exigente, comprometida com o desenvolvimento sustentável e a construção de relacionamentos duradouros e de confiança com os seus stakeholders.

Os interessados poderão apresentar a sua candidatura, até o próximo dia 14 de outubro de 2022, **preenchendo o formulário** no link: Espaço Recrutamento do Site www.bca.cv e enviando o processo de candidatura preferencialmente através do email bcarh@bca.cv, com o título “**Concurso 2022**” endereçado à Direção de Recursos Humanos do Banco Comercial do Atlântico, com os seguintes documentos:

- Carta de apresentação;
- Curriculum vitae detalhado;
- Cópia de Documento de Identificação pessoal;
- Cópia do Certificado de Habilitações Literárias, com o histórico das disciplinas e a média final;
- Cópia do Certificado de Equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiência profissional indicadas no *curriculum vitae*.

O BCA reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não considere satisfeitas as condições requeridas.

BCA Nós Banco na Nós Tera!



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico, SA está a recrutar um técnico sénior de IT (m/f) para o seu Gabinete de Informática, nos seguintes termos:

Requisitos mínimos de candidatura:

- 1) Licenciatura;
- 2) Experiência comprovada com a plataforma ASSECO;
- 3) Conhecimentos de arquitectura de sistemas e de microinformática;
- 4) Espírito de equipa e competências de liderança;

Requisitos preferenciais:

- 1) Experiência bancária ou seguradora;
- 2) Domínio da língua inglesa;

Condições de selecção:

Seleccção com base na análise curricular e de experiência profissional seguida de provas de avaliação e entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas ao cuidado do Gabinete de Recursos Humanos através do correio electrónico grh@bi.cv até 31 de Outubro de 2022 e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

O Banco Interatlântico, SA reserva-se o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.

Na sequência da última Assembleia Extraordinária e conforme a Ata Nº 03/22, o Condomínio Ondas do Mar tem à venda um gerador com as seguintes características:

Marca - Turbomar Energia
 Modelo - P200H
 Potência - 200KVA 160KW
 Tensão - 400/230V 50HZ 1500RPM
 Hora de funcionamento - 0187075h

O valor mínimo é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

A disponibilidade para visitas é no horário normal de expedientes, no condomínio Ondas do Mar sito em Palmarejo Baixo.

As propostas deverão ser entregues até às 12 horas do dia 22 de Outubro, em carta fechada no escritório da IMOR no Plateau, Rua Andrade Corvo nº 30.



Para mais informações contacte o nº 9181805/ 9181807.



Anúncio

Citação edital por incerteza do lugar

Processo: Disciplinar

Arguido: Álvaro Gonçalves

Entidade Empregadora: Oásis Atlântico Tarrafal, Sociedade Unipessoal, S.A (Tarrafal Alfândega Suites)

Nos autos de processo disciplinar que correm os seus trâmites legais junto da Entidade Empregadora Oásis Atlântico Tarrafal, Sociedade Unipessoal, S.A (Tarrafal Alfândega Suites), pessoa coletiva n.º 200184601, com sede na Cidade da Praia, ilha de Santiago,

Faz-se saber que nos autos acima identificados, fica notificado:

Arguido: Álvaro Gonçalves, solteiro, trabalhador da empresa Oásis Atlântico Tarrafal, com funções de Coordenador do Projeto, com última residência conhecida em Tarrafal de Santiago, em parte incerta sem se conhecer o seu paradeiro tornando a notificação pessoal e a por carta registada com aviso de receção impossível, e tendo em conta que, solicitado por correio eletrónico, não indicou um endereço para a notificação por carta com aviso de receção, após a última publicação que tinha como objetivo a apresentação da sua defesa, foi produzido um relatório final e despacho punitivo de concordância com o relatório final do instrutor e que lhe foi aplicado a pena de despedimento com justa causa, tudo em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 385º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 05/2007, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/16 de 16 de Junho e Decreto-Legislativo n.º 01/16 de 03 de Fevereiro e nos termos do Código Processo Civil em matéria de notificação judicial, aplicável subsidiariamente.

O relatório final e o despacho punitivo estão na posse da entidade empregadora, podendo o arguido, a qualquer momento, ter a eles acesso.

A entidade empregadora, aos 05 dias de Outubro de 2022,

OÁSIS ATLÂNTICO TARRAFAL
SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA
 HOTEL PRAIAMAR
 PRAIA REPÚBLICA DE CABO VERDE
 NIF: 200 184 601



Vª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização da quinta Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios nos bairros de Bela Vista Pedreira, Vila Nova Lombo Tanque, Pedra Rolada e Ribeira Bote.**

Local de exposição:

- Gabinete de apoio sito no edifício Ex. Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes Da Silva.

Data da exposição: 25 de outubro a 21 de novembro de 2022 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis, após o fim do período da exposição (5 de dezembro de 2022).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis, após o término do prazo da submissão da reclamação (26 de dezembro de 2022).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;
- À Equipa de Apoio Técnico (EAT) que acompanha a Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo;
- Ao INGT na Cidade da Praia, ou, ainda remetidas por e-mail - info.saovicente@ingt.gov.cv

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

a) Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastrpredialsv@gmail.com

a) Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL> terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Praia, 4 de outubro de 2022

A Presidente do CD



República de Cabo Verde
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
 Santo Antão * Cabo Verde
 CP: 22 * Tel. (+238) 2 251169 * Fax: 2251226

Anúncio de Concurso Público Nacional

Nº 01/CMRG-SA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal da Ribeira Grande, com endereço na Cidade da Ponta do Sol – Santo Antão, telefone 225 11 69 / 79.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa:** Câmara Municipal.
3. **Entidade Responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande.
4. **Financiamento:** Governo de Cabo Verde/Fundo do Turismo/Câmara Municipal da Ribeira Grande – Santo Antão
5. **Objeto do Concurso:** o Presente concurso destina-se a **“REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM-SA-02, PONTA DO SOL – FONTAINHAS E CONSTRUÇÃO DE DOIS MIRADOUROS”**.
6. **Prazo de Execução do contrato:** 7 (sete) meses a contarem da data de celebração do contrato.
7. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria Geral (Balcão Único) da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com a sede na Cidade da Ponta do Sol, durante as horas normais de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso.
8. **Custo dos Documentos De Concurso:** os documentos relativos ao presente procedimento podem ser adquiridos mediante a pagamento de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**, através de depósito, ou transferência na Conta nº 45000338 da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com apresentação do comprovativo.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos as empresas nacionais de construção civil e obras públicas possuidoras de **alvará de 4.ª Classe ou superior – da**
- 2.ª **Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas)**, atualizado, que não se encontrem em nenhum das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não admitir proposta provenientes de empresas que se encontra em conflitos com as alíneas desse artigo.
10. **Tipo de Empreitada:** a Empreitada é por **serie de preços** e com um preço **Base de 80.000.000\$00** (oitenta milhões de escudos). Na redação das propostas, assim como nas comunicações formais de e para entidade adjudicante, deve ser utilizada a língua portuguesa.
11. **Data de apresentação das propostas:** entrega das propostas e respetivos documentos até as **12:00 horas do dia 15 de novembro de 2022**, diretamente na Secretaria Geral/Balcão Único dos Paços do Concelho da Ribeira Grande na Cidade da Ponta do Sol, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
12. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa.
13. **Ato Público:** O ato de abertura das propostas será no mesmo dia do termino do prazo para a entrega das propostas, no salão nobre da Câmara Municipal, na cidade da Ponta do Sol (**15 de novembro de 2022**), pelas 12h30mn, podendo no mesmo participarem todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Visita obrigatória aos locais das obras:** será realizada uma visita guiada ao local onde os trabalhos serão realizados, na data e a hora a indicar no ato da aquisição dos documentos do concurso.

Cidade da Ponta do Sol, 05 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

 -/Orlando Rocha Delgado/-



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 38/2022_IMS_MF_STS/ CPN
**EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS
TACV NO PLATEAU – SANTIAGO, CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de Remodelação do antigo Edifício dos TACV no Plateau, Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde para a sede do Ministério da Modernização do Estado e Administração Pública (MMEAP).

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita técnica obrigatória no dia 19 de outubro de 2022, pelas 10h00 com concentração em frente ao Edifício dos TACV na rua Serpa Pinto, em frente ao Comando da Polícia no Plateau.

6. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da consignação da obra.

7. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 70.000.000,00 ECV (Setenta milhões de escudos cabo-verdianos).

8. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv, entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **112.500,00 ECV (Cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

9. Propostas variantes e Projetos base

Cabe aos concorrentes a apresentação de projetos base das especialidades definidas

no dossier do procedimento.

É permitida a apresentação de 1 (uma) variante para o Projeto de Estabilidade, nas condições definidas no dossier do procedimento.

10. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;

Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

Sejam titulares de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

11. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

12. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 17 de novembro de 2022**, para o email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

14. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 18 de novembro de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de outubro de 2022



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial



**Programme CVE/088
Emploi et Employabilité**

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/088 • 22 5332

Titre : Assistance technique pour soutenir l'UCSNQ dans la reformulation du Manuel de la Méthodologie pour le Développement des Qualifications Professionnelles et des règlements du Système National des Qualifications

Montant maximum : 25 050 Eur - Délai d'exécution de 3 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services pour Assistance technique pour soutenir l'UCSNQ dans la reformulation du Manuel de la Méthodologie pour le Développement des Qualifications Professionnelles et des règlements du Système National des Qualifications pour le compte du programme Emploi et Employabilité (CVE/088) financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et spécialisés dans le développement des qualifications professionnelles.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans le développement des qualifications professionnelles et dans la conception et gestions des Catalogues des qualifications.

Le début des services est prévu pour fin novembre 2022 et pour une durée de trois (3) mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir au Cabo Verde dans la région Praia – île de Santiago. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 25 050 Eur (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 31.10.2022 à 12h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu

c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal n.º 63 telefone n.º 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Declarativa Comum Ordinária (investigação de paternidade) n.º 82/2021-22.

Autora: LETÍSIA FONSECA PILOTO, maior, solteira, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em Ribeira de Craquinha, São Vicente, em representação da menor Luna Joana Fonseca.

Réus: HÉLIO DAVID GOMES DIAS e OUTROS, Herdeiros conhecidos de António David Dias, falecido a 18/05/2021, na Cidade do Mindelo.

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são citados os HERDEIROS INCERTOS DE ANTÓNIO DAVID DIAS, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujos pedidos consistem em **“ser judicialmente reconhecido a menor Luna Joana Fonseca como filha de António David Dias; ser ordenado o averbamento do reconhecimento judicial daquela paternidade ao respectivo assento de nascimento; ser autorizada a recomposição do nome da menor, aditando-lhe, em consequência, o apelido “Dias” do pretense pai”**, com a advertência de que a falta da contestação não

importa a confissão dos factos articulados pela autora; de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção; de que caso contestarem, deverão, no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, devendo solicitar a este juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para efectuem o pagamento do referido preparo.

FAZ SABER AINDA que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação, podendo ser contactada via telefone n.º 231-28 10/261-97-55 ou fax n.º 261-97-54.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 4 v.º do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Carlos da Cruz Brito**. Que, no dia sete de agosto de dois mil e dezasseis, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo, faleceu Carlos da Cruz Brito, de oitenta anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Ana Clara Vieira de Andrade Lopes Brito.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Carlos Alberto Vieira de Andrade Lopes Brito, este divorciado; b) - Carla Emília Vieira de Andrade Lopes Brito; c) - Cesaltino Vieira de Andrade Brito; d) - Antero**

Ulisses Vieira de Andrade Brito; e) - Samira Vieira de Andrade Brito, estes solteiros, maiores, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Estados Unidos de América do Norte e ilha de São Vicente, respetivamente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de setembro de 2022.

Conta 202248239/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Processo n.º 449801



1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.09.2022, de folhas 47 a 48 do livro de notas para escrituras Diversas número 290 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Armando Pires Gonçalves**, nos termos seguintes:

Que no dia **doze do mês de fevereiro de dois mil e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, aos sessenta e três anos de idade, faleceu **Armando Pires Gonçalves**, no estado civil de casado com Maria Filomena Correia Pires Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos, filho de João Pires Gonçalves, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Ângela Filomena Correia Gonçalves Martins, casada com Adilson da Costa Cardoso Martins no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Jair Dinilson Correia Gonçalves, casado com Lenira Borges Rodrigues no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Rui Armando Correia Gonçalves, casado com Joana Isabel Veigas Campante Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

Isabel Cristina Correia Gonçalves, divorciada, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Maria Teresa Semedo Gonçalves, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Nilda Maria Silva Gonçalves, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2022.

CONTA: 183/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga - NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **63 a 64 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Inácio Tavares Monteiro, falecido no dia trinta de março de dois mil e dois, em Vila Franca de Xira - Portugal, com a sua última residência na freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, no estado de casado com Antonina Mendes Fortes dos Reis, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adelaide Mendes Tavares**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Londres- Inglaterra; **b) - Wilson Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) - Elson Inácio Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Londres - Inglaterra; **d) - Flávio Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; Estes naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal; **e) - Silvia Ivete Mendes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Vialonga - concelho de Vila Franca de Xira, Portugal, residente em Londres- Inglaterra.

Segunda Habilitação: Sebastiana Tavares, falecida no dia dois de abril de dois mil e oito, no Hospital Agostinha Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com a sua última residência em Monte Iria - Tarrafal, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os netos: **a) - Adelaide Mendes Tavares**, a data do óbito casada com Walter da Silva Filipe, sob o regime de separação de bens, atualmente divorciada, residente em Londres - Inglaterra; **b) - Wilson Mendes Tavares**; **c) - Elson Inácio Mendes Tavares**; **d) - Flávio Mendes Tavares**; **e) - Silvia Ivete Mendes Tavares**, todos acima melhor identificados, em representação do filho, Inácio Tavares Monteiro, pré-falecido no dia trinta de março de dois mil e dois.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Inácio Tavares Monteiro e Sebastiana Tavares.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 161/2022

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **75 a 76**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Eugénio Gomes Moreira**, falecido no dia sete de julho de dois mil e vinte e um, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Idelmira Lopes Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Dylan Alexis Gomes Moreira**, solteiro, maior; **b) Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, solteiro, maior; **c)- Edimilson Gomes Moreira**, solteiro, maior; **d)- Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, casada com Adriano Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e)- Jessy Gomes Moreira, casada com**

Kazys Simutis, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f)- Leny-Kelly Gomes Moreira**, solteira, maior. Todos naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Eugénio Gomes Moreira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 448608/2022

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia treze de Setembro de dois mil e vinte dois, de folhas 66 verso a 67 verso do livro de escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Alcides Benício de Carvalho**, falecido no dia nove de Agosto de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Adelaide dos Reis Varela**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com sua última residência em Chão Bom, Tarrafal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Maria da Luz Varela de Carvalho**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **b) Albino Alcides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **c) Anes Alcides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **d) João Alcides Varela de Carvalho**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Ivandra de Jesus Silva Vieira,

natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **e) Pedro Aristides Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **f) Francisco Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **g) Amâncio Varela de Carvalho**, solteiro maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **h) Maria Rosa Varela de Carvalho**, casada sob regime de comunhão de adquiridos, com Cláudio Monteiro Silva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 445706/2022

O Notário Estagiário
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia treze de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 62F e 63F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cândida Mendes Tavares**, falecida no dia vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, no estado de casada sob o regime de comunhão Adquiridos com **Paulo Lopes Vaz**, natural que foi da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros **Teresa Tavares Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Sanches Gomes, atualmente viúva, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Florencio Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Leopoldina Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Militina Tavares Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com

Tomáz Lopes Gomes, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Antónia Tavares Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Félix Lopes**, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Que entretanto, no dia vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade do Tarrafal, faleceu o Senhor, **Paulo Lopes Vaz**, no estado de viúvo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residente em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 444272/2022.

O Notário Estagiário
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 5617, (133) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

- Extrato -

Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 30/09/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 95 a 95 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **António João Brás**, filho de João António Brás e de Antónia Maria Monteiro, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, no estado de solteiro, com última residência habitual em Mindelo, São Vicente.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Edemiro Monteiro Brás**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; **Fradilson Baptista Suleiman Brás**, solteiro à data do óbito e atualmente casado com Maryam Jeanne Suleiman Brás sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Jorge

Luís; **Rony Anderson Baptista Brás**, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em São Vicente; **Júlia Inocêncio Brás**, residente em São Vicente; **Anivaldo Inocêncio Brás**, residente em São Vicente; **Evelina Sofia Lima Brás**, residente em São Vicente; **Érico António Lima Brás**, residente em Jorge Luís; os cinco últimos solteiros, maiores, o segundo e os quatro últimos naturais da freguesia de Santo André – concelho do Porto novo.

Qua não há quem os prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do falecido **António João Brás**.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 30 de setembro de 2022.

A Conservadora-Notária,
/ Aícia Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº847 /2022.

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 49 a fls 50 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **NILDA AMARILES DE PINA GONÇALVES TEIXEIRA**, com NIF125774052 e **FAUSTO LOPES TEIXEIRA**, com NIF101137460, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe e Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes esta em Murro e aquele nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, localizado em Murro, com área de cento e setenta e seis metros quadrados, confrontando a norte com Nhonho de Madjin, Sul com beco, Este com estrada, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2657/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissio no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por lhe ter sido vendido pelos pais, Srs. Marcelino Teixeira e Isabel Lopes Teixeira com con-

sentimento dos demais herdeiros, anteriores possuidores há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, remodelando o referido prédio com material e dinheiro próprio, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º16/22

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário, p/s,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**= EXTRACTO =**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, que no dia 06/10/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 50 a 50V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

E por eles foi dito: que no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, faleceu, na freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, **António Gomes da Fonseca Silva**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Bento Luís Silva Oliveira e Idalina Gomes da Fonseca, com última residência em Eito - Paul, no estado de solteiro.

Que o falecido deixou um testamento lavrado nesta Conservatória/Cartório, no livro para testamentos, de folha 9 verso a 11 frente, em que institui legatária **Clara Francisca Lucas**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em Holanda.

Que não deixou descendentes meno-

res e deixou como herdeiras legitimárias as suas filhas: - **Ângela Maria Piedade da Fonseca**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Portugal e **Idalina Carina Santos Fonseca Silva**, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, Portugal, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram às indicadas com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/10/2022.

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 597 /2022.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.10.2022, de folhas 95 a 96 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Bernardino Ribeiro Lima Barros**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento que no dia **doze do mês de junho de dois mil e vinte um**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Bernardino Ribeiro Lima Barros**, no estado civil de casado com Eugénia José da Rosa no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Nataniel da Assunção Pereira de Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Elisângela Rosa Lima Barros e Barros, casado com Seiny Celestino de Pina Barros no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

Rubem Hamilton da Rosa Lima Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Edson Messias Mendes Lima Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de outubro de 2022.

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 98132/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 50v a fls 51v do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **FERNANDO JORGE ROSÁRIO DE PINA**, com NIF107261014 e **VÂNIA SUSETE ANDRADE GONÇALVES DE PINA**, com NIF 120930501, casados, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes Mosteiros Trás, se declaram com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, localizado em Queimada Trás, com área de cento e seis vírgula três metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Jaime Ramos, Sul com herdeiros de José Gonçalves Neto, Este com herdeiros de José Gonçalves Neto, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5138/0, com o valor matricial de cem mil de escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por lhe ter sido vendido por contrato particular pela sogra e mãe, Sr. Isabel de Andrade, com consentimento dos demais herdeiros,

anteriores possuidores há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, ao vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º19/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma.....1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 3 vº do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Pedro Clara Oliveira Medina**.

Que, no dia quatro de Julho de dois mil e dezassete, em Setúbal - Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Alameda das Palmeiras, Setúbal - Portugal, faleceu Pedro Clara Oliveira Medina, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Delgado Rocha Oliveira.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - António Pedro Delgado Oliveira, este natural da**

freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa - Portugal; b) - Lurdes Maria Delgado Oliveira; c) - Mónica Maria Delgado Oliveira, estas naturais da freguesia e concelho de Setúbal - Portugal, todos solteiros, maiores, residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de Setembro de 2022.

Conta 2022248228/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 12 de outubro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 96 a 96 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Prudêncio Manuel da Purificação Delgado Coelho**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em São Vicente, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: Que pela presente escritura, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte: Prédio rústico de regadio, situado na zona de Zé Agrião, Lajedos, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, medindo 9154,56 metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 3816/0, confrontando do Norte com Prédio de Cinta de Caneca de Quitéria Lima Delgado Coelho, Sul com Francisca Lima Coelho Silva, Este com Borda de Ribeira dos Lajedos e Oeste com Levada Mestra de Lajedos, omissos no registo predial. Que o dito prédio lhe veio a posse por herança do pai que faleceu no ano de mil novecentos e setenta e seis, data a partir da qual iniciou a sua posse, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de quarenta anos.

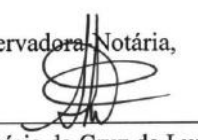
Que continuou a praticar agricultura na referida propriedade, como fazia o pai, por intermédio de lavradores, uma vez que residia no estrangeiro. Que atualmente o imóvel encontra-se arrendado ao Senhor Adelino Ramos Lopes. Que recorreu aos serviços da Câmara Municipal do Porto Novo e precedeu à inscrição matricial, mas sendo o prédio omissos no registo predial, não teve a possibilidade de o registar em seu nome, o que lhe impossibilita de provar o seu direito de propriedade pelos meios normais. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de Outubro de 2022.

A Conservadora Notária,

/  / Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 877/2022

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia sete de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 72 va 73, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Lino Manuel Fortes** no estado de solteiro, filho de Manuel Teresa Fortes e de Luísa Rosa Jesus, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Fajã de Matos da Garça - Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1- Manuel Lino Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça de Cima, **2- Luísa Delgado Fortes**, casada com Adilson dos Santos Andrade Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, residente na Cidade da Praia; **3- Adelina Delgado Fortes**, casada com Alioune Diallo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, residente na Cidade do Mindelo; **4 - Luana Cibela Delgado Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Igreja; **5 - Dalfina Delgado Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **6 - Wildson dos Santos Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça de Cima; **7 - António de Lino Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; 8 - Maria Anareida Delgado Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.


Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 12 de outubro de 2022.

A Notária Estagiária

/  / Djamilia Rocha Delgado

Conta nº 2835/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de Setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **65 a 66**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João de Brito**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e dez, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com a sua última residência em Portãozinho, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Madalena Silva Fernandes Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Carlita Maria de Brito**, casada com Célio Pereira Ortet, sob o regime de comunhão geral de bens; **b) - Edina Maria de Brito**, solteira, maior; **c) - Michael de Brito**, solteiro, maior; **d) - Tony Semedo Borges**, solteiro, maior. Todos naturais da

França e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João de Brito**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 164/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 I VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 82, a folhas 7 a 8, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Horácio Gomes Silva**, falecido no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte, em Paris - França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de casado com **Idelmira Semedo Cabral Garcia Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Carla Manuela Garcia Silva**, natural da freguesia São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa - Portugal; **b) Nilda Maria Garcia Silva**; **c) Andreia Maria Garcia Silva**; e **d) Sandro Garcia da Silva**, estes naturais da

freguesia de Unhos, concelho Loures - Portugal. Todos solteiros maiores, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Horácio Gomes Silva**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 452213/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 47 a fls 48 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **MARCELINO ANDRADE ALVES**, com NIF170542408, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente Luxemburgo, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Fonsaco, com área de trezentos e quatro virgula zero cinco metros quadrados, confrontando a norte com Armando Andrade, Sul com outros, Este com proprietário, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 298/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido vendido verbalmente pelo pai, Sr. Cristiano Andrade Alves e demais herdeiros, anteriores possuidores há mais de trinta

anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 14/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/ Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Outubro de dois mil e vinte e dois, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 37 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Manuel Nascimento Ramos Pinto**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e nove de Março do ano dois mil e vinte e dois, faleceu em Estância de baixo **Manuel Nascimento Ramos Pinto** no estado de casado com Maria Luiza Clara da Rocha sob o regime de bens de adquiridos, meira, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista com última residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos.

Dirceu Pedro da Rocha Pinto, solteiro, maior, natural de Itália de nacionalidade cabo-verdiana, habitualmente residente em Estância de Baixo.

Dianira Margarida Rocha Pinto, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Angola.

Denizia Cecilia Rocha Pinto, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Angola.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Manuel Nascimento Ramos Pinto**. E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 10 do mês de Outubro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 75 F e verso no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Faustina Varela**, falecida no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e dois, no estado de casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Felix Tavares Pereira**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Biscainhos, que a falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Januarina Varela Pereira**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Paulo dos Santos Sil-**

va, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Aldidia Varela Tavares Pereira**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **João de Deus Da Silva Correia**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registada sob o n.º 445281/2022

O Notário Estagiário

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617. (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notária: Lic. Telma Filomena Barros Silva

EXTRACTO

Certifico narrativamente, aos efeitos da Primeira Publicação, nos termos do art.º 86 A do Código Notariado, aditado pelo Decreto - Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que neste Cartório Notarial a meu cargo, no dia três do mês de Novembro do ano de 2020, a Folhas 28F do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 6, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Lúcio Soares Almeida**, nos termos seguintes:

No dia catorze do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e nove, no Hospital Ramiro Alves Figueira, Ilha do Sal, faleceu o Sr. **Lúcio Soares Almeida**, no estado de casado com Beatriz do Rosário Ramos Monteiro Almeida sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau, com última residência na Cidade dos Espargos.

O falecido não deixou Testamento, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros: **Amândio Lima Almeida**, com o NIF 106 589 202, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, titular

do Bilhete de Identidade nº 65892, emitido a 06.02.2017 pelo ANICC - Sal, residente na Cidade dos Espargos;

Élson Sérgio do Rosário Almeida, com o NIF 167 264 052, maior, solteiro, natural de Portugal, de nacionalidade holandesa, titular do Passaporte nº NYHR-5C8J9, emitido a 09.05.2017 pelas Autoridades Holandesas Competentes, residente na Holanda.

Não existem outras pessoas que, segundo a Lei Pessoal do Autor da Herança, prefiram aos indicados únicos e universais Herdeiros, ou que com eles possam concorrer à Herança do “de cujus”:

Podem os interessados impugnar judicialmente a referida Escritura, nos termos do artigo 87º do Código Notariado.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, aos onze dias do mês de Novembro de 2020.

A Conservadora/ Notária,

/Telma Filomena Barros Silva/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E
CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA MARIA Hotel
Pontão - Santa Maria - Sal (Telefone n.º 2421966/ 1P
4205) - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 31/08/2022, de fls 37 a 38, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Inocêncio Mendes Furtado**, divorciado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França contribuinte fiscal **153498455**, se declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **370,72m2**, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número 2091/0, confrontando do **Norte** com Estrada, **Sul** Lote, **Este** com Estrada e **Oeste** com Lote, com o valor matricial de **quatrocentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, por ocupação conforme autorização concedida pelo representante da Comissão Instaladora de Zona na altura, Sr. Adelino, e posteriormente em 1986 veio a iniciar a construção com destino a casa e morada da família, mantendo

a sua posse de 1985 até a presente data, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
07/09/2022.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 445590/2022

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA, P/S: Maria do Carmo da Silva Gonçalves

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/09/2022, de fls 55 a 56, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam:

Que no dia **27/08/2019** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **Perpétua Lopes Correia** no estado de viúva filha de Domingos Lopes Tavares e de Juliana Correia de Pina, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Veneza, Calheta São Miguel.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Alda Lopes Gomes**, solteira, maior, residente em Ponta Verde, São Miguel, **Henrique Gomes Lopes**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Celina Monteiro Semedo, residente em França, **Olívio Lopes Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isabel Castro Tavares, residente em Portugal, **Manuel De Nascimento Gomes Lopes**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Luíza Maria Lopes, residente em Itália, **Alice Lopes Tavares**, viúva, residente em São Miguel, Ana

Gracinda Lopes Varela, viúva, residente em São Miguel, **Maria Lopes Varela**, divorciada, residente em Itália e **Manuel Lopes Varela**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Angelina Sanches Furtado, residente em França, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, 05/10/2022.

Custas.....1.000.00
Imp. de selo 200.00= Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 450530/2022.

A Notária, P/S

Maria do Carmo da Silva Gonçalves

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP Cabo Verde, Telefone - 2381 259 13 24, + 12581 269 13 72 /VoIP (3331 6996, 3331 6997, Email:
Conservatória.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e seis, de folhas vinte e quatro verso a vinte e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quinze do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, no banco de urgência do hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Vila Nova, faleceu **VIRIATO DE PINA**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de casado com Maria de Lourdes Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e não fez testa-

mento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua mencionada esposa **Maria de Lourdes Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Vila Nova.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do referido **Viriato de Pina**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 444605

Conta n.º 202233799

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartoriosv@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 08.09.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Estevão Luiz Ribeiro**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Estevão Luiz Ribeiro**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, filho de Augusto Ribeiro e de Maria Bontempo, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, e que teve a sua última residência habitual em Safende, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Anastácio Mendes Ribeiro, casado com Orlanda Mendes Varela Ribeiro no regime de comunhão de adquiridos, natural da

freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Inglaterra.

Jacqueline Gomes Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, residente em Ponta d'Água, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de outubro de 2022.

CONTA:51/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número 9 as folhas 26 & 27 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago no dia 19 de Setembro de dois mil e vinte e dois, foi exarada uma justificação Notarial pela Sr. **ANTÓNIO LOPES FERNANDES**, NIF-100167594, Casado com Emelda Isabel Lopes Sena, sob o regime de adquiridos, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Ribeira Grande de Santiago, titular do bilhete de identidade nº **1675**, emitido em **03.10.2014**, Vitalício, residente em cidade velha, nos termos seguintes se declara:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, moradia, rés-de-chão, construído de pedra e blocos assentes em, argamassa de cimento e areia, coberto de Laje de Betão Armado, composto por uma sala, cozinha, casa de banho e três quartos de dormir, situado em Rua Carreira, cidade velha, com a área de **133, 7 metros quadrados**, confrontado a norte com Justiniano Lopes, Sul com Guilhermina dos Reis Borges, Este com Domingos Borges e Oeste com Estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Concelho de Ribeira Grande de Santiago sob o número **292/3** e omissos no registo predial.

Que esse prédio urbano veio a posse do **JUSTIFICANTE** por uma doação verbal e não titulada efetuada pela mãe mcp Matilde Fernandes cuja edificação do prédio urbano ocorreu há 27 anos.

Após a edificação do prédio urbano, ali passou a residir com a família e foi objeto da inscrição na matriz predial mencionada acima.

Que desde esse ano, portanto há mais de 30 anos o **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 101 do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 20 de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Conta nº 444660

A Notária
Jacilene Romi Fortes Lopes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **94 a 95**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cleison Varela Freire**, falecido no dia um de janeiro de dois mil e vinte e dois, em Cruz de Picos, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Achada São Filipe, cidade da Praia, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como únicos herdeiros legítimos os pais: **José Manuel Freire e Maria de Lourdes Varela de Oliveira Freire**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

residentes nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão a herança do referido **Cleison Varela Freire**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 454028/2022

Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

FATIMA ANDRADE MONTEIRO, Notária em exercício no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos de Primeira Publicação que foi lavrada neste Cartório que no dia 18 de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a folhas 97 do livro de notas para escrituras diversas numero 248, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, onde se declarou, que no dia dezasseis do mês de Junho do ano de Dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, faleceu, **ANTERO EUCLIDES SIMAS**, no estado de casado sob o regime de Comunhão de bens adquiridos com Mariana Sanches Simas, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, com ultimo domicílio em 26 Charles Street, Whitman, Massachusetts - Estados Unidos da América, tendo -lhe sucedido como herdeiros;

OS FILHOS:

ABDUL'HAY KAUNDA ANTERO SANCHES SIMAS, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente na Cidade da Praia - Ilha de Santiago.

MIRIAN RAISA SANCHES SIMAS, casada sob o regime de comunhão de bens

adquiridos com António Moreira Tavares, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente na Ilha de São Vicente.

DORALIZA SANCHES SIMAS, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Jahcinto Estrela, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão e na herança existe bens imoveis.

Cartório Notarial do Sal, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2022.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 129/2022.

A NOTÁRIA
Fátima Andrade Monteiro

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25 / VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv

Aviso

Através deste anúncio, os *Herdeiros de Agostinho da Silva Cardoso e Alice Augusta Gomes Monteiro*, Veêm por esta via alertar e apelar a quem interessar, que qualquer contrato de compra e venda, de arrendamento e outros, celebrados sem anuência de todos os Herdeiros correrá o risco de o Comprador (Arrendatário) vir a ser confrontado com uma *Ação Judicial*, para efeitos de ser declarado **NULO** os referidos Contratos e com as consequências advenientes.

Praia, 06 (seis) de Outubro de 2022.

ARRENDAR-SE

**Apartamento T3, com 3 quartos,
3 casas de banho, 3 varandas.**

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.

Contacto: 978 53 13



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 13 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 14 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 15 de Outubro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 16 de Outubro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 17 de Outubro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 18 de Outubro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 19 de Outubro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com